



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.338, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

"ANULA O TÍTULO DE DOMÍNIO EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E UNITARIEDADE CUMULADO COM AS SÚMULAS 346 E 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando, a orientação jurídica, pautada pelas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal - STF, respectivamente: "a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"; e "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

Considerando, o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos;

Considerando, os princípios da unitariedade e da especialidade, que disciplina os registros públicos imobiliários, estabelecendo que cada propriedade só pode ter uma única Matrícula e toda inscrição deve recair sobre um bem individualizado (Lei Federal nº 6.015/73, art. 176, § 1º, I);

Considerando, a imprescindível observância dos princípios basilares que devem nortear qualquer ato oriundo da Administração Pública (art. 37, da Constituição Federal);

Considerando que, a decisão nos autos do Processo Interno Administrativo protocolizado sob nº 37.354/2014, que concluiu pela anulação do Título de Domínio, assim;

D E C R E T O

Art. 1º Fica **ANULADO** o **TÍTULO DE DOMÍNIO** lançado no ano de 2013, outorgado a **NOBERTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 436.994.868-18, referente o imóvel identificado pelo Setor: 920606 - Quadra: 017 - Lote: 0371, do 8º Perímetro de Jacupiranga/SP, com área territorial de 287,06 m², situado na Av. Rio Amazonas, s/nº - Bairro Jardim Novo Cajati - Município de Cajati/SP.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1.329/16.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 23 de novembro de 2016.

REGINALDO SEIJI MONMA

Diretor Depto. Administrativo